



**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.581, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a **interdição cautelar, em todo o território nacional**, do medicamento **SUCROFER**, solução injetável, lote A000763, fabricado pela empresa **CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA** (CNPJ 02.455.073/0001-01), com sede na Avenida Ibirapuera, 780, Indianópolis, São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO - RE Nº 4.582, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011**

Art. 1º. Dar publicidade ao **recolhimento voluntário**, realizado na forma da RDC nº 55/2005, do lote 4026 (fabr. 05/06/2010, val. 01/12/2011) do medicamento **CARDIOLITE 1mg**, fabricado pela empresa **REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ 47.334.701/0001-20), localizada na Rua Columbus, 282, Subsolo/Térreo/ 3º, 4º, 5º e 6º andares, em virtude de suspeita de desvio de qualidade.

Art. 2º. Fica suspensa a distribuição, comércio e uso das unidades do produto citado no artigo 1º eventualmente encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA